RESOLUÇÃO Nº626, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Suspendem os efeitos da Resolução nº 595, de 5 de março de 2013, que rejeita as contas do município de Paracatu, exercício 2003.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 19 de junho de 2000, c/c o art. 73, XXVIII, da Resolução Legislativa nº 543, de 20 de dezembro de 2009, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º São suspensos os efeitos da Resolução nº 595, de 5 de março de 2013, que rejeita as contas do município de Paracatu, exercício de 2003, ante declaração de nulidade do processo administrativo 2012.01.00104 exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais no processo nº 0470.13.004137-4/002.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 14 de abril de 2015,
Aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO
Presidente

VEREADOR JUSCELINO CARTEIRO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 14/04/2015, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 14/04/2015
Servidor Responsável